

EDITAL Nº 05/2010

Dispões sobre os critérios gerais de seleção e de distribuição das bolsas de iniciação científica - PIBIC/ UNESC.

A Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde – **UNASAU**, considerando o disposto no item 2.3 do Edital n. 126/2010 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de setembro de 2010 a julho de 2011, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	11 de agosto de 2010
Data limite para submissão das propostas	20 de agosto de 2010
Divulgação dos resultados pela PROPEX	02 de setembro de 2010
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de setembro de 2010
Data limite para a indicação do acadêmico e entrega dos documentos do mesmo.	08 de setembro de 2010

3. DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas 6 (seis) bolsas de iniciação científicas, provenientes do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega às bolsas 6 (seis) horas/docente.

3.2 As bolsas e horas/docente serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde considerando os seguintes critérios:

- a) 6 (seis) bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde Bolsistas de Produtividade do CNPq, distribuindo-se inicialmente aquelas aos pesquisadores com os maiores valores obtidos na Tabela 2.
- b) Professores que atendam os critérios estabelecidos no item 3.2a podem concorrer com somente 1 proposta;
- c) Cada proposta aprovada terá direito a somente 1 (uma) hora por proposta aprovada.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 As inscrições das propostas serão efetuadas na Coordenação da UNASAU, sala 12 (doze) do Bloco S, no período de 11 de agosto a 20 de agosto de 2010, das 8:00 às 17:30 horas. Informações pelo telefone 3431-2671.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 6.1

4.4 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho em conformidade com o descrito no item 6.1
- b) Uma cópia impressa com todas as páginas rubricadas do Currículo Lattes do orientador, atualizado na plataforma Lattes CNPq relativo ao período de 2008 a 2010.
- c) Comprovação de aceite de artigos científicos e/ou de financiamentos obtidos.

Nota: No caso do pesquisador já ter enviado uma proposta no Edital 02/2010 da UNASAU, não há necessidade de entrega dos documentos constantes nos itens 4.4b e 4.4c.

4.5 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.6 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador).

4.7 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

5.1 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:



- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq formado até o ano de 2009 e certificado/atualizado até 30 de maio de 2010, cadastrado na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter preenchido até 15 de agosto de 2010 o Censo Científico/PROPEX.
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.
- f) Ser Bolsista Produtividade em Pesquisa – PQ do CNPq
- g) Atingir no mínimo 25 pontos na Tabela 2.

6. REQUISITOS QUANTO ÀS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho**, em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) dados de identificação da proposta e do pesquisador (título, autoria e filiação)
- b) resumo (no máximo 20 linhas) da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador solicitante, incluindo informações sobre a experiência do pesquisador nesta linha e experiência em orientações científicas relacionadas ao tema proposto;
- c) resumo do projeto vinculado ao plano de trabalho apresentado (máximo 1 página);
- d) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- e) relação dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgão ou entidade pública;
- f) Infraestrutura disponível;
- g) Cronograma de Atividades.

Nota: Não é necessário enviar o projeto detalhado.

6.2 As propostas apresentadas e aprovadas darão direito a indicação de **apenas 01 (um)** acadêmico de graduação.

6.3 **Não há necessidade de indicação do acadêmico de graduação no envio da proposta, isto devendo ser feito somente após a aprovação da mesma.**

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Após o encerramento das inscrições, a UNASAU promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

7.2 A análise da documentação de inscrição será feita pela UNASAU conjuntamente com a PROPEX.

7.3 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.



8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A classificação das propostas selecionadas será feita segundo a avaliação da produção científica acumulada do professor orientador nos dois últimos anos (2008 - 2009), incluindo a produção de 2010, de acordo com as informações do Currículo Lattes, conforme a Tabela 1.

8.2 Para efeitos de pontuação, será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

8.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independente da área de conhecimento.

Tabela 1. Critérios a serem utilizados para a pontuação do Currículo Lattes do Pesquisador

	TÍTULOS	Pontos	Pontuação obtida
1	Título de Doutor (recomendado pela Capes)	30	
2	Título de Mestre (recomendado pela Capes)	15	
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da Unesc, CNPq, Fapesc	1,5 para cada orientação	
5	Orientação concluída de TCC na Unesc	1,0 para cada orientação	
6	Livros publicados (mais de 50 páginas) com autoria única	20	
7	Livros publicados (mais de 50 páginas) em co-autoria	10	
8	Capítulo de livros com autoria única	10	
9	Capítulo de livros em co-autoria	05	
10	Organização de livros	10	
11	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2	20	
12	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10	
13	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	
14	Artigo completo aceito para publicação em Periódicos (mediante comprovação do aceite)	05 (independente do qualis)	
15	Artigos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 6 páginas)	05	
16	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais. *	10 (independente do número de projetos aprovados)	

* Serão considerados os contratos e editais assinados no período de análise

Nota: Os itens 14 e 16 da Tabela 2 só serão pontuados com a devida comprovação, mediante apresentação de documentos anexados ao Currículo Lattes entregue.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1 A UNASAU e a PROPEX divulgarão o resultado das propostas selecionadas e aprovadas até o dia 02 de setembro de 2010 por meio de Edital.

10. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS APÓS O RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;

10.2 Documentos necessários a serem apresentados após homologação das propostas para indicação do acadêmico:

- a) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- b) Comprovante da existência do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq. Esta comprovação pode ser feita com a apresentação impressa do recibo de envio ou da primeira página do currículo lattes do acadêmico.
- c) Espelho atualizado das disciplinas cursadas pelo acadêmico no último semestre de graduação ou do último ano do Ensino Médio se for da 1ª fase;
- d) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

10.3 Os documentos previstos nos itens 10.1 e 10.2 devem ser entregues na Propex, ATÉ O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2010 .

11. DO VALOR DAS BOLSAS

11.1 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

11.2 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

12.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

13. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

13.1 São compromissos dos professores orientadores:



- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESC;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter, para publicação, até doze meses após o encerramento do projeto, no mínimo:
 - i) 01 (um) artigo para publicação em revista acadêmico-científica de circulação nacional ou internacional, ou
 - ii) 01 artigo completo em anais de eventos científicos externos à instituição, ou, ainda,
 - iii) 01 capítulo de livro ou obra (livro) completa..
- h) Dispor de 01 (uma) hora semanal por proposta para orientação do bolsista em execução da pesquisa;
- i) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas.
- j) Participar como avaliador/debatedor no Seminário de Iniciação Científica da UNESC.
- k) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, ao Comitê de Ética em Pesquisa de Seres Humanos ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais, em até 30 (trinta dias), após a divulgação das propostas selecionadas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

14.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

14.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

14.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

14.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

14.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

15. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

15.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

15.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

15.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

15.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista; constantes nos itens 12 e 13 .

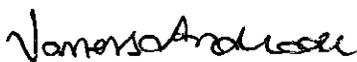
16.2 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de propostas em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas para a submissão da proposta.

16.3 Os interessados poderão propor à UNASAU Pedido de Reconsideração fundamentado acerca dos resultados da homologação, da pré-seleção e da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação dos mesmos.

16.4 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital haverá um novo processo seletivo.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde e pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 11 de agosto de 2010.



Prof. Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da
Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde



Prof. MSc. Giane Michele Frare Peck
Diretora da Unidade Acadêmica de
Ciências da Saúde

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)